



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.959/97

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI
Nº 1.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

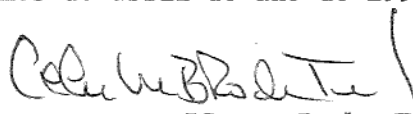
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço saber
que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

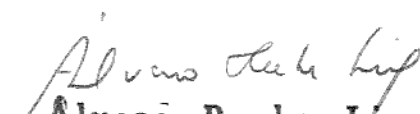
Art. 1º - O Artigo 7º da Lei nº 1.935, de 18 de
novembro de 1996 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 7º - A fim de estabelecer o equilíbrio e
ajuste orçamentário no decorrer da execução financeira, fica o Poder Exe
cutivo autorizado a realizar Operação de Crédito, inclusive por anteci
pação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da
receita estimada para o exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 18 dias
do mês de abril do ano de 1997.


Dra. Célia M. B. Rocha Teruel
PREFEITA


Alvaro Rocha Lira
Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departa-
mento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 18 dias
do mês de abril do ano de 1997.